



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**

**Processo Administrativo: 2019021613**  
**Pregão Eletrônico - SRP nº: 051/2019**  
**Ata de Registro de Preços nº: 048/2019**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 051/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a **futura aquisição de materiais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centros de Referências, Prontos Atendimentos e SAMU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa: W. V. B. VARGAS - ME**  
**CNPJ/MF: 03.997.385/0001-00**  
**Endereço: QD 912 SUL, AL 3, LT 04. PALMAS –TO. CEP: 77.023-442**  
**Telefone: (63) 3214-3544/3216-1669**  
**Representante: WESLEY VILAS BOAS VARGAS**  
**Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 34, 37, 38, 45, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 61, 63, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 102 104, 106, 107 e 108**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

<b>Empresa: W. V. B. VARGAS - ME</b>					<b>CNPJ/MF: 03.997.385/0001-00</b>	
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
02	PC	5.020	Açúcar cristalizado, pacote com 2 (dois) quilos, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	DELTA	2,22	11.144,40
04	UN	100	Bacia em plástico pequena, 500 ml, diâmetro de 10 a 12 centímetros, sem tampa, na cor branca.	PLASUTIL	3,00	300,00
05	UN	250	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 (dez) litros.	FORMPLAST	4,40	1.100,00
06	UN	67	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 15 (quinze) litros.	FORMPLAST	6,00	402,00
07	UN	130	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 (vinte) litros.	FORMPLAST	5,98	777,40
08	UN	100	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 30 (trinta) litros.	FORMPLAST	15,00	1.500,00
09	UN	34	Balde plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, com tampa paredes e fundos reforçados, capacidade 100 (cem) litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	FORMPLAST	33,49	1.138,66
13	PAR	34	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 35.	BRACOL	21,00	714,00
14	PAR	53	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 36.	BRACOL	25,00	1.325,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

15	PAR	36	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 37.	BRACOL	20,00	720,00
16	PAR	160	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 38.	BRACOL	21,89	3.502,40
17	PAR	26	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 39.	BRACOL	23,99	623,74
18	PAR	30	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 40.	BRACOL	27,48	824,40
19	PAR	20	Bota de borracha PVC, cano longo, na cor branca, forrada internamente, solado vulcanizado de borracha antiderrapante, sem ranhuras nº 41.	BRACOL	23,19	463,80
22	UN	40	Conjunto capa de chuva, forrada para motoqueiro em PVC, com poliéster, calça com 02 bolsos traseiros, elástico na cintura, jaqueta com reguladores nas mangas longas, bolsos frontais, refletores nas costas e fechamento com velcro, costura vulcanizada, tamanho a combinar.	MOTOBOY	52,99	2.119,60
23	UN	12	Caixa de Isopor com capacidade para 12 Litros com Alça, sem saída de água.	IOESTE	8,09	97,08
24	UN	18	Caixa de Isopor com capacidade para 21 Litros com Alça, sem saída de água.	IOESTE	14,49	260,82
27	UN	11	Caixa de Isopor com capacidade para 50 Litros com Alça, sem saída de água.	IOESTE	42,00	462,00
34	UN	200	Desinfetante a base de iodo – frasco com 5 (cinco) litros.	USELIMP	8,99	1.798,00
37	GAL	1.550	Detergente alcalino clorado, com 4,0% a 6,0% de cloro ativo e alto poder desinfetante. Possui uma formulação balanceada, ideal para limpeza e desinfecção simultâneas.	USELIMP	11,93	18.491,50
38	FR	18.000	Desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, sanitários, paredes, bancadas, utensílios, equipamentos e superfícies fixas em geral. Produto especialmente desenvolvido e registrado para áreas da saúde como: hospitais, clínicas e laboratórios.	OI	0,86	15.480,00
45	UN	3.000	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em espuma sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de mais ou menos 10 mm. Embalagem com dados de	VIP	0,31	930,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

			identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem individual.			
48	RL	200	Filme PVC 38 x 1400 metros e espessura 0.13.	FILMITO	102,44	20.488,00
50	UN	170	Garrafa térmica, modelo rolha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de 1 (um) litro.	INVICTA	13,99	2.378,30
51	UN	85	Garrafa térmica, modelo rolha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de 02 (dois) litro.	INVICTA	17,99	1.529,15
54	UN	25	Lixeira basculante em plástico de 10 (dez) litros com tampa, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, altura 272 mm, diâmetro 245 mm, cor branca.	PLASUTIL	10,00	250,00
55	UN	800	Lixeira em plástico, com tampa e pedal, com dois estágios, suporte de fixação do saco de lixo, capacidade de 35 (trinta e cinco) litros, dimensão aproximadamente de 52 cm de altura x 40 cm de largura x 34 cm de profundidade, na cor branca.	PLASUTIL	28,49	22.792,00
56	UN	150	Lixeira para pia em plástico de 2,5 litros com alça, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, altura 188 mm, diâmetro 178 mm, cor branca.	PLASUTIL	7,00	1.050,00
61	FR	3.000	Limpa vidro, liquido, conforme normas ASTM D-1681 e inscrição na DISAD, embalagem plástica com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	USELIMP	1,35	4.050,00
63	FR	500	Lustra móveis frasco com 200ml; composição: silicone, solvente de petróleo, óleo mineral, surfactante não iônico, conservante, água e perfume, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	YPE	2,29	1.145,00
65	PC	1.000	Pilha alcalina não recarregável grande 1,5 volts, na embalagem deverão constar as datas de fabricação e validade do produto e o número do lote, embalagem com 02 unidades.	RAYOVAC	13,47	13.470,00
67	PC	854	Pilha alcalina pequena AA, embalagem com 04 unidades.	RAYOVAC	4,67	3.988,18
68	PC	532	Pilha palito alcalina AAA, embalagem com 4 unidades.	RAYOVAC	4,49	2.388,68
70	PC	15.000	Papel toalha interfolha, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, 03 dobras,	GLOBO	4,19	62.850,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

			largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem pacote com 1.000 folhas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.			
72	PC	129	Prendedor de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	VARAL	0,69	89,01
73	UN	50	Pulverizador com bomba capacidade 560 ml cores diversas.	GUARANY	3,37	168,50
75	UN	4.000	Pano de chão. Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 40 a 55 cm de largura e 60 a 80 cm de comprimento.	COPA LIMPA	1,68	6.720,00
76	PC	16.000	Papel Higiênico Rolo, Tipo Folha: Dupla, Material: 100 % Fibras Naturais, Textura: Liso, Extra Macio, Primeira Qualidade, Acabamento: Com Picote, Cor: Branco, Largura: 10 cm, Comprimento: 30 m, Não Reciclado, Embalagem Pacote Com 4 (quatro) Rolos.	CLARA	1,75	28.000,00
77	UN	291	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensões de 30 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	RODOFORT	4,44	1.292,04
81	UN	6.543	Saco para lixo 15 litros cor preta, 20 micras, largura mínima 75 cm polipropileno.	BRASLIXO	0,03	196,29
82	UN	42.494	Saco para lixo 100 litros brancos, 30 micras.	BRASLIXO	0,06	2.549,64
83	UN	40.536	Saco para lixo 100 litros, na cor azul, 30 micras.	BRASLIXO	0,09	3.648,24
84	UN	57.253	Saco para lixo 100 litros, preto reforçado 30 micras.	BRASLIXO	0,06	3.435,18
85	UN	4.000	Saco para lixo 20 litros na cor branca, 20 micras.	BRASLIXO	0,03	120,00
86	UN	11.257	Saco para lixo 30 litros, na cor azul, 20 micras.	BRASLIXO	0,02	225,14
87	UN	7.009	Saco para lixo 30 litros, na cor preta, 20 micras.	BRASLIXO	0,03	210,27
88	UN	19.924	Saco para lixo 40 litros na cor branca, 20 micras.	BRASLIXO	0,03	597,72
89	UN	13.183	Saco para lixo 50 litros, na cor azul, 20 micras.	BRASLIXO	0,10	1.318,30
90	UN	12.624	Saco para lixo 50 litros, na cor preta, 20 micras.	BRASLIXO	0,04	504,96
91	UN	36.082	Saco para lixo 60 litros brancos, 20 micras.	BRASLIXO	0,04	1.443,28
92	PC	4.000	Sabão em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g, neutro. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e	FC	2,89	11.560,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

			prazo de validade.			
93	PC	8.000	Sabão em pó, composição alquil benzeno de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, preservante, pigmento, enzimas, essência e água. Sachê com 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	FC	1,38	11.040,00
94	UN	5.000	Sabonete líquido em refil, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem 820ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	USELIMP	2,98	14.900,00
95	UN	1.700	Sabonete em barra, embalagem de 125 g, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	PALMOLIVE	0,89	1.513,00
96	UN	300	Tapete com superfície 100% polipropileno, base primária 100% polipropileno revestido com espuma látex sintético, antiderrapante, medindo 0,40 m x 0,60 m, contendo uma etiqueta com as especificações acima.	DAMASCO	13,00	3.900,00
98	UN	200	Vassouras cerdas em piaçava sintética, largura de 25 cm, cabo com encaixe rosqueado.	MADRI	5,33	1.066,00
99	UN	500	Vassoura de pela pequena largura de 35 cm, cabo com encaixe rosqueado.	MADRI	4,99	2.495,00
102	UN	2.000	Espunja inox para limpeza pesada, não enferruja, utilizada para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido entre outros.	Q-LUSTRO	2,30	4.600,00
104	UN	12.000	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água, frasco com 500ml.	FC	1,26	15.120,00
106	UN	1.000	Limpa forno para limpeza de fornos, grelhas e queimadores de gás.	DIABO VERDE	5,00	5.000,00
107	UN	400	Preparado à base de Hidróxido de Sódio, Espessante, Coadjuvante e Água com embalagem de 500 ml cada.	FENIX	0,08	32,00
108	UN	600	Saco plástico transparente, material plástico transparente, capacidade 2kg, aplicação acondicionamento de alimentos.	FENIX	0,10	60,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR



registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019021613, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos materiais, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os materiais registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. O Prazo para entrega dos objetos licitados: parcelados, de acordo com as necessidades e solicitações do CENTRO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



9.2. Os materiais deverão ser entregue Centro Logístico da SEMUS, endereço 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – telefone: (63)3218-5555/5105.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer material defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser substituído.

11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum material devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.4. Garantia mínima: A garantia dos materiais/produtos ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de materiais importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos materiais e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de



alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;



13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Ass.: _____
Pág.: _____

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas – TO, 17 de julho de 2019.

**Órgão Gerenciador:**  
Superintendente de Compras e Licitações

**W. V. B. VARGAS - ME**  
Fornecedor Registrado

**Edinaldo Neir Moreira Soares**  
Pregoeiro

**Hildegardis Mendes de Araújo**  
Equipe de Apoio